

DECRETO Nº 6526/88
de 04 de novembro de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICIPIO
N.º 629 de 04/11/88

Dispõe sobre criação de elemento econômico e abertura de crédito adicional no valor de Cz\$.
750.000,00

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do artigo 4º da Lei nº 3290/87, de 01 de dezembro de 1987, e artigo 39, inciso V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criado o elemento econômico 4120 - Equipamentos e Material Permanente no programa 03070212.340 - U.H.F. no Departamento de Serviços Internos da Secretaria de Administração.

Artigo 2º - Fica aberto na Secretaria da Fazenda um crédito adicional no valor de Cz\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

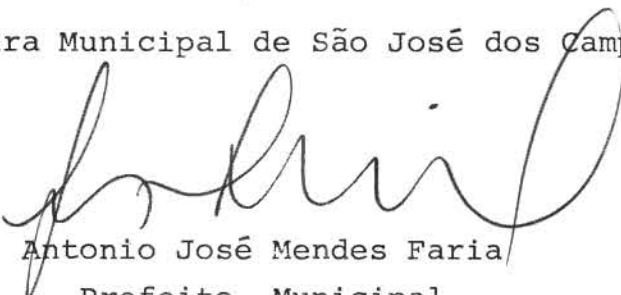
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
7.30	Departamento de Serviços Internos	
7.30 - 03070212.340	U.H.F.	
7.30 - 4120	Equipamentos e Material Permanente	750.000,00

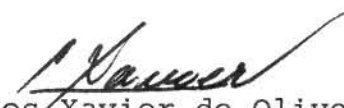
Artigo 3º - O crédito aberto no artigo anterior correrá por conta da anulação parcial na mesma importância da seguinte dotação do orçamento vigente:

	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
7.40	Departamento de Recursos Materiais	
7.40 - 03070211.240	Veículos, Máquinas e Outros	
7.40 - 4120	Equipamentos e Material Permanente	750.000,00

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de novembro de 1988.


Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo

cont. Decreto nº 6526/88 - fls. 02

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de novembro de 1988.



Roberto Mantovani
Secretário de Planejamento
Territorial e Urbanismo



Jair Ferreira Santos
Secretário da Fazenda

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos quatro dias do mês de novem-
bro do ano de mil novecentos e oitenta e oito.



Nilo Pereira
Divisão de Formalização de Atos